



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 179/2024

Processo SA/DL nº 256/2024

Objeto: Registro de preços de materiais e produtos de limpeza.

Recorrente: Paper One Distribuidora de Taquaritinga Ltda.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa Paper One Distribuidora de Taquaritinga Ltda, que deve ser conhecido, por ter sido interposto dentro do prazo estabelecido na alínea c, inciso I e parágrafo 1º, inciso I, do artigo 165, da Lei federal 14.133/21.

Insurge a Recorrente contra a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio que classificou a proposta da empresa Dharma Comércio de Produtos Descartáveis, Higiene e Limpeza em Geral Ltda. para o fornecimento do item 16.

Alega que, ao analisarem o relatório de ensaio nº 148/2024 apresentado pela empresa Dharma com marca de produto homônima ofertada pela Recorrida, constatou que a absorção de água e resistência a tração a úmido não atendem às exigências do Edital.

Em seu turno a Recorrida afirma que Recorrente não possui o real interesse e legitimidade processual para a interposição do recurso e a apresentou suas contrarrazões no sentido de que os produtos possuem as especificações que atendem aos requisitos impostos pelo processo licitatório e a NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15464-7 e apresenta laudo.

DECISÃO

Vejamos a descrição do objeto licitado que consta no Anexo I, do Edital do pregão:

Descrição Mínima*
Toalha de Papel-simples-interfolhada PACOTE COM 1000 FOLHAS Institucional; Classe Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85,0 %; Quantidade de Pintas Menor Que 5 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 6g/g ; Quantidade de Furos Menor Que 10 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90n/m ; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e



15134; Característica Complementares: Materia Prima 100% Celulose Virgem, Gramatura 20 G, acabamento Gofrado; Dimensao Da Folha (23 x 21)cm; Rotulagem Contendo: c/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Folhas, Dimensao Da Folha NO PACOTE COM 1000 FOLHAS.

A Recorrida ofertou o produto da marca Dharma e para embasar a decisão acerca do presente recurso foi consultado o Laudo de Análise, apresentado pela própria empresa licitante e vencedora do item, Dharma Com de Prod Descartáveis Higiene Limpeza em Geral Ltda.

No referido laudo, conforme apontado pela empresa Recorrente, o produto não atende aos requisitos de absorção e resistência, conforme grifado.

Em sua contrarrazão, a Recorrida não apresentou provas e nem tão pouco contestou as questões quanto ao atendimento das exigências do Edital relativo à absorção e resistência a tração a úmido, limitou-se a afirmar que o produto atende à norma da ABNT NBR.

Não cabe, neste momento, discussão acerca da qualidade do produto ofertado pela Recorrida, mas sim o atendimento quando à descrição do Anexo I, do Ato Convocatório.

Destaca-se que, embora o Edital não tenha solicitado o catálogo do produto, diante da informação da Recorrente, constatado, através de laudo, de que o produto não atende às exigências do Edital não há outra decisão, senão pela sua desclassificação, com a retomada da sessão pública para que sejam convocados os demais licitantes, na ordem de classificação para a negociação dos preços ofertados.

Destarte, com respeito à descrição do objeto da licitação, o Pregoeiro considera que as razões apresentadas se mostraram suficientes para modificar a decisão combatida, para efeito de desclassificar a proposta da empresa Recorrida.

Monte Alto, 17 de dezembro de 2024.

José Roberto de Andrade Salgueiro
Pregoeiro